

CONVITE N° 028/2010

PROCESSO LICITATÓRIO N° 932/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, designada pela Portaria DP nº 001/2010 de 05 de janeiro de 2010, convida essa empresa para participar de licitação na modalidade CONVITE, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tipo MENOR PREÇO, que será realizada na data, horário e local abaixo, quando serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços dos interessados, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações, condições e exigências deste instrumento convocatório, de acordo com o que consta do Processo nº 932/2010.

LOCAL: Sala de Reuniões, Sede da CODERN, na Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte

DATA: 19/10/2010

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA EFETUAR ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA CODERN – SEDE/GERTAB E PORTO DE MACEIÓ REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2010**, conforme especificações constantes no ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela CODERN, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, mas que manifestem seu interesse em tempo hábil (até 24hs00 anterior a abertura da seção) perante a Comissão Permanente de Licitação.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CODERN, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

2.3. Não é necessário o comparecimento de representante legal da licitante à reunião para entrega dos envelopes com a documentação e propostas, podendo estes ser enviados à CPL com antecedência até a abertura da seção.

2.4. Na ocasião da seção, não havendo número mínimo de pelo menos três participantes a licitação será suspensa e aplicar-se-á a regra do artigo 22, §§ 3º e 7º da Lei 8.666/93, que mediante justificativas, renova-se a data da seção e prossegue-se com o certame, mesmo que haja apenas um interessado.

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O licitante poderá se apresentar por intermédio de um único representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar das fases deste procedimento licitatório, o qual deverá identificar-se perante a Comissão no ato de entrega dos envelopes, sendo vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN

3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou outro documento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá constar expressamente do Estatuto ou Contrato Social (e suas alterações, caso existam), devidamente registrado.

3.2. A ausência de documento hábil para credenciamento impedirá o representante da licitante de praticar qualquer ato perante a Comissão Permanente de Licitação até a sua apresentação, seja manifestar-se durante as reuniões, interpor recursos ou fazer requerimentos, porém, não prejudicará a participação da empresa no certame.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os dados abaixo e contendo internamente os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

ENVELOPE Nº 01
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CONVITE Nº 028/2010
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE DO PROPONENTE)

4.2. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor, com a última alteração, ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias, no qual conste objeto social compatível e pertinente ao objeto deste certame.

4.2.1. Para sociedades por ações, deve acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembléia na qual aqueles tiverem sido designados.

4.2.2. Decreto de autorização expedido pelo Poder Executivo, em se tratando de sociedade estrangeira, devidamente inscrito no órgão competente do local de sua sede.

4.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF).

4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ISS) ou estadual (ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.6. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante.

4.7. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

4.8. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

- 4.9. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 4.10. Certificado de Regularidade Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade competente, da empresa e de todos os profissionais que dela fazem parte.
- 4.11. Prova de regularidade junto ao INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL – IBRACON.
- 4.12. Prova de regularidade cadastral junto a Comissão de Valores Mobiliários.
- 4.13. Atestado ou Declaração, em número máximo de 02 (dois), certificando que a licitante prestou serviço compatível com as especificações contidas no anexo I, fornecido por entidade pública ou privada.
- 4.14. Atestado de visita passado pela CODERN, através da Gerência Financeira, em nome da licitante, de que esta, através de Responsável Técnico, teve acesso a toda documentação a ser analisada, na Sede da CODERN.
- 4.15. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da proponente, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa.
- 4.16. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada com antecedência mínima de até 48hs00 (quarenta e oito horas) da apresentação das propostas.
- 4.17. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, ou que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope especificado, opaco, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dados e em observância às exigências abaixo:

ENVELOPE Nº 02
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CONVITE Nº 028/2010
PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social, CNPJ, endereço e telefone do proponente)

5.2. Os documentos internos devem ser apresentados em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada sobre carimbo nas demais pelo proponente ou seu representante legal;

5.3. Indicar nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail do licitante proponente, e nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo do representante legal;

5.4. Indicar o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5.5. Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.6. A proposta deverá conter o preço global do serviço, em moeda corrente nacional (R\$ reais), expresso em algarismos e por extenso;

6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1. No processamento e julgamento da presente licitação será observada a seqüência dos seguintes procedimentos:

6.1.1. Abertura da sessão pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.1.2. Recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS";

6.1.3. Identificação e credenciamento dos representantes legais das licitantes, na forma estabelecida no Item 3;

6.1.4. Abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e rubrica de todas as folhas pelos membros da CPL e representantes legais das licitantes presentes;

6.1.5. Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no Item 4, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação e divulgação do resultado;

6.1.5.1. A CPL poderá, a seu juízo exclusivo, interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho por seus membros e representantes legais das licitantes presentes;

6.1.5.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 02 (dois) dias úteis para reapresentação dos documentos desqualificados e não aceitos que ensejaram a inabilitação;

6.1.5.3. Caso todos os representantes legais das licitantes estejam presentes na reunião e declarem expressamente que não têm intenção de interpor recurso, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos, a sessão prosseguirá, com a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", sem prejuízo de posterior análise da documentação de habilitação desta Comissão, restando com isso superada apenas a fase de habilitação;

6.1.6. Intimação do resultado da fase de habilitação por fax ou e-mail, ou através de correspondência escrita, devidamente registrada, endereçada a todos os licitantes.

6.1.7. Prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de eventual recurso contra resultado da fase de habilitação, cujo processamento se dará conforme o previsto no Item 7;

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN

6.1.8. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo havido desistência expressa ou julgados improcedentes os recursos interpostos, conclui-se a fase de habilitação;

6.1.9. Abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes habilitadas e rubrica de todas as folhas pelos membros da CPL e representantes legais das licitantes presentes;

6.1.10. Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, procedendo-se à classificação e/ou desclassificação;

6.1.10.1. Organização das propostas classificadas em ordem crescente de preços, julgamento da vencedora de acordo com o critério MENOR PREÇO e divulgação do resultado;

6.1.10.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas isentas das causas que ensejaram a desclassificação, sendo possível inclusive, nessa situação, a alteração dos preços;

6.1.10.3. Caso todos os representantes legais das licitantes estejam presentes na reunião e declarem expressamente que não têm intenção de interpor recurso, tal fato deverá constar necessariamente da respectiva ata, assinada por todos, possibilitando a supressão da fase recursal;

6.1.11. Intimação do resultado do julgamento por fax ou e-mail, ou através de correspondência escrita, devidamente registrada, endereçada a todos os licitantes;

6.1.12. Prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de eventual recursos contra resultado de julgamento das propostas de preços, cujo processamento se dará em conformidade com o previsto no Item 7;

6.1.13. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo havido desistência expressa ou considerados improcedentes os recursos interpostos, o processo será encaminhado ao Diretor-Presidente para homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora, autorizando a contratação;

6.1.14. Após a homologação, serão devolvidos os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, originariamente fechados.

6.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas, onde serão registradas a presença de todas as licitantes, as propostas apresentadas e respectivas rúbricas, reclamações e impugnações e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, que serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os representantes legais das licitantes presentes à seção.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como aquelas que apresentarem preços considerados manifestamente excessivos ou inexecutáveis sob análise técnica da Comissão de Licitação.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN

6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Não será levado em consideração para efeito de julgamento, oferecimento de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos praticados pela Administração no presente procedimento licitatório caberá, nos casos previstos no artigo 109, §6º da Lei nº 8.666/93, recurso ou representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

7.2. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito unicamente suspensivo.

7.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão contra-razoar no prazo também de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão superior.

7.5. Os recursos e representações previstos neste item só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação quando devidamente protocolados na Sede da CODERN.

8. DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser rescindido em qualquer dos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei ou neste Edital.

8.2. O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observados os limites legais previstos na Lei nº 8.666/93.

8.3. O foro do contrato será o da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeita a aplicação de penalidades previstas no subitem abaixo, reservando-se à CODERN, independente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação;

9.2. No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a CODERN poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN

b) multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de prazo;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula;

d) suspensão temporária de licitar e contratar com a CODERN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais;

9.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CODERN, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

10. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O objeto desta licitação está estimado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e a dotação orçamentária consta da rubrica “Dispêndios Correntes”.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas sucessivas e iguais, sendo a primeira com 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e conseqüente ordem de serviço e as parcelas restantes, no mesmo valor, a cada 30 (trinta) dias da anterior, mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da CODERN, devidamente atestada e aprovada pelo fiscal do contrato;

11.2. A última parcela será paga na entrega do Relatório e Parecer Final, devidamente atestado e aprovado pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal na Tesouraria da CODERN.

11.3. Estarão incluídos no preço acima todos os custos e despesas com a prestação dos serviços ora contratados, tributos (impostos, taxas e contribuições) diretos indiretos, encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais, lucro, reserva técnica e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desde contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica assegurado à CODERN o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial da União; e

c) adiar a data da abertura da licitação por razões internas relevantes.

12.2. O recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" não gera qualquer direito para o proponente perante o CODERN.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório o licitante que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da seção para recebimento dos envelopes, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura desta licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação.

12.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação dos serviços

Anexo II – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

Anexo III – Minuta do Contrato

12.6. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.7. Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura dos envelopes.

12.8. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à CPL - Comissão Permanente de Licitação na sede da CODERN, situada na Av. Engº Hildebrando de Góis, nº220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, pelo telefone (84) 4005-5316, fax (84) 4005-5325 ou e-mail cpl@codern.com.br.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL/CODERN.

Natal/RN, 21 de setembro de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Convite nº 028/2010

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Relatório de Auditoria, em português, para a data base de 31 de dezembro de 2010, sobre as demonstrações financeiras, encerradas em 31.12.2010, da CODERN – SEDE/GERTAB E PORTO DE MACEIÓ, preparadas em reais, de acordo com as normas internacionais de auditoria e práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira, contendo:
 - a) Parecer dos Auditores, na sua forma padronizada, mencionando se as demonstrações financeiras representam adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Companhia e o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, de acordo com as praticas adotadas no Brasil, aplicando-se as disposições da Lei 6.404/76 e Lei 11.638/07;
 - b) Balanço Patrimonial;
 - c) Demonstração do resultado;
 - d) Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
 - e) Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC; e
 - f) Notas explicativas aplicáveis.
2. Relatórios de revisão limitada referentes aos balancetes trimestrais.
3. Emissão de carta de conforto e preenchimento do “Questionário dos Auditores” para as demonstrações financeiras na data base de 31 de dezembro de 2010.
4. Carta-Comentário sobre questões emergentes da Auditoria relativamente a controles, procedimentos e registros contábeis; quando aplicável, comentários com recomendações para adoção das medidas corretivas cabíveis,
5. Todos os documentos em conformidade com as normas internacionais de auditoria e práticas contábeis emanadas da Legislação Societária Brasileira.

ANEXO II

Convite nº 028/2010

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que estabelece o artigo 1º, da Lei nº 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2010.

(Nome)
(identidade e CPF do Declarante)

ANEXO III

Convite nº 028/2010

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA EFETUAR ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA CODERN REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2010.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN**, sociedade de economia mista vinculada a Secretaria de Portos, CNPJ nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Engº Hildebrando de Góis, nº 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59010-700, representada por seus Diretores **EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR** Presidente, e **GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA DE FARIA**, Administrativo e Financeiro, conforme disposições estatutárias, e (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede na (logradouro, nº, bairro, cidade/UF, CEP), neste ato representada por seu (cargo do representante), (nome e qualificação), daqui por diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 932/2010, Carta Convite nº 028/2010, autorizado pela Diretoria Executiva nos termos da Resolução nº 072/2010, de 16/08/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA EFETUAR ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA CODERN – SEDE/GERTAB E PORTO DE MACEIÓ REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2010**, em conformidade com a proposta apresentada pela contratada, datada da ___/___/___, que juntamente com instrumento convocatório e respectivos anexos, independente de transcrição, integra o presente termo.

Parágrafo único

Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos responsáveis técnicos da contratada, os contabilistas _____, CRC/RN nº _____, e _____, CRC/RN nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de _____ de _____ de 2010, quando deverá iniciar a prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, observados os limites legais previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelo objeto descrito na cláusula primeira, a CODERN pagará à contratada a importância de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro

A despesa prevista para execução deste contrato consta da rubrica “Dispêndios Correntes”.

Parágrafo segundo

Estão incluídos no preço acima todos os custos e despesas com a prestação dos serviços ora contratados, tributos (impostos, taxas e contribuições) diretos indiretos, encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais, lucro, reserva técnica e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desde contrato.

Parágrafo terceiro

O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas sucessivas e iguais, sendo a primeira com 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e conseqüente ordem de serviço e as parcelas restantes, no mesmo valor, a cada 30 (trinta) dias da anterior, mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Codern, devidamente atestada e aprovada pelo fiscal do contrato;

Parágrafo quarto

A última parcela será paga na entrega do Relatório e Parecer Final devidamente atestado e aprovado pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal na Tesouraria da CODERN.

Parágrafo quinto

Estarão incluídos no preço acima todos os custos e despesas com a prestação dos serviços ora contratados, tributos (impostos, taxas e contribuições) diretos indiretos, encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais, lucro, reserva técnica e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desde contrato.

Parágrafo sexto

Juntamente com a fatura, a contratada deverá apresentar, a cada pagamento, certificado de regularidade do FGTS (CRF/CEF) e certidões negativas de débito relativa às contribuições sociais (CND/INSS), de tributos e contribuições federais (SRF) e referente à inscrição nos registros da dívida ativa da união (PGFN).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) executar todos os serviços descritos no Anexo I (Especificações do serviço) do instrumento convocatório;

b) observar sigilo com relação a qualquer informação ou documento da CODERN, bem como não utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, nenhuma das informações ou dados a que tiver acesso em virtude da participação nos trabalhos objeto deste contrato;

c) comunicar à CODERN qualquer modificação em seu quadro societário, sendo facultado o direito de rescindir o contrato caso a referida modificação altere os padrões profissionais inicialmente contratados;

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN

d) prestar, por escrito, os esclarecimentos sobre os trabalhos e seus pareceres que forem solicitados pela CODERN e, quando convocada durante o prazo de vigência deste contrato, deverá comparecer às reuniões com essa finalidade;

e) efetuar os trabalhos em harmonia com as atividades normais da CODERN, de modo a não causar transtornos ao andamento de seus serviços e horários de trabalho, nem quaisquer ônus relativos ao uso de materiais ou mão-de-obra;

f) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da CODERN;

g) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da CODERN, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros;

h) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;

j) garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, executando-o com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIDORES

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo _____, _____(cargo)_____, a quem incumbirá exigir o fiel e correto cumprimento das condições contratuais estabelecidas, propondo e aplicando sanções caso ocorra o descumprimento de alguma cláusula.

Parágrafo primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, implica co-responsabilidade da CODERN ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Parágrafo segundo

Todo e quaisquer entendimento entre a fiscalização e a contratada deverão ser feito por escrito, não sendo considerada qualquer alegação fundamentada em ordem ou declaração verbal.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA E RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial desde contrato a CODERN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

a) multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da fatura do mês de referência, aplicável na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos, a ser descontada no pagamento seguinte;

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN

b) rescisão unilateral;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODERN, por prazo não superior 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro

A contratada não incorrerá na sanção referida do item “a” acima caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela CODERN, devida a comprovado impedimento na execução dos serviços;

Parágrafo segundo

O presente contrato poderá também ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CODERN providenciará a publicação do extrato do presente contrato no diário oficial da união, Seção 3, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato e que não possam ser acordadas extrajudicialmente.

Para firmeza e validade do pactuado, de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes.

Natal/RN, ____ de _____ de _____.

Pela CODERN:

EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR
Diretor-Presidente

GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA DE FARIA
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: